



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.234.850/0001-69

DECRETO Nº 851 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

“AUTORIZA E OUTORGA PODERES À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA MOVIMENTAR CONTAS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA OU FORA DELE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sra. **JULIANA BARBOSA DE ANDRADE SAMPAIO**, portadora da cédula de identidade nº 08205262-07 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 797.512.535-00, **CONJUNTAMENTE** com o Diretor Financeiro do Município de Barra do Rocha-BA, **AMADO COSTA SOUZA NETO, brasileiro, casado, CPF: 859.343.215-87, RG sob o nº. 07.31.20.44-84**, a movimentar toda e qualquer conta bancária, corrente/poupança do Município de Barra do Rocha, da conta nº 32.686-0, vinculada ao CNPJ 30.909.265/0001-78 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Barra do Rocha e qualquer outra vinculada ao CNPJ 14.234.850/0001-69 da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha, em conjunto ou em separado, mantida em estabelecimentos bancários do Município ou fora dele.

Art. 2º - A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

I - Emitir cheques (em conjunto);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.234.850/0001-69

- II - Solicitar saldos e extratos (em separado);
- III – Requisitar talonários de cheques (em conjunto);
- IV - Retirar cheques devolvidos (em conjunto);
- V- Sustar e contra-ordenar cheques (em conjunto);
- VI – Cancelar cheques (em conjunto);
- VII- Baixar o cheque (em conjunto);
- VIII – Efetuar resgates e aplicações financeiras (em conjunto);
- IX – Efetuar pagamentos por meio eletrônico (em conjunto);
- X – Efetuar transferências por meios eletrônicos (em conjunto);
- XI – Efetuar movimentações financeiras no RPG (em conjunto);
- XII – Consultar contas e aplicações de programas e repasses (em separado);
- XIII - Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP (em conjunto);
- XIV – Emitir comprovantes;
- XV –Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (em conjunto);
- XVI – Consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada (em separado);
- XVII – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (em separado).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto de nº 824 de 09 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA - BA, 07 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIS SERGIO ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANE REGINA DE ALMEIDA COSTA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO